



UNIVERSIDADE  
FEDERAL DO CEARÁ

**RESOLUÇÃO N° 43/CONSUNI, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019.**

Altera a Resolução nº 49/CONSUNI, de 31 de agosto de 2018, que aprovou a criação do Curso de Graduação em Engenharia Ambiental *Campus* Crateús, grau bacharelado, na modalidade presencial, da Universidade Federal do Ceará.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que deliberou o Conselho Universitário (CONSUNI), em sua reunião de **1º de novembro de 2019**, na forma do que dispõe o art. 53 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, considerando as competências previstas nos artigos 11, letra “i”, e 25, letra “s”, do Estatuto em vigor, e considerando que:

os impactos da atividade humana no ambiente e na realidade global geram uma necessidade maior de formação profissional para atender às crescentes demandas ambientais;

a criação do curso de Engenharia Ambiental no *Campus* de Crateús representa um importante passo rumo ao desenvolvimento da região, figurando como uma ação determinante e definitiva no processo de interiorização da UFC;

há necessidade da mudança da denominação do curso de Engenharia Ambiental para Engenharia Ambiental e Sanitária, em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a área de Engenharia e CONFEA, já aprovado nas devidas instâncias da UFC, atendendo ao art. 92 da Portaria MEC nº 23, de 2017, que versa sobre alteração cadastral;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Alterar o art. 1º da Resolução nº 49/CONSUNI, de 31 de agosto de 2018, que criou o curso de Graduação em Engenharia Ambiental—*Campus* Crateús, grau bacharelado, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Aprovar, nos termos da documentação apresentada através do processo SEI nº 23067.064672/2019-92, a mudança de denominação do curso de graduação em Engenharia Ambiental para **Engenharia Ambiental e Sanitária**, grau bacharelado, modalidade presencial, turno integral, com oferta anual de 50 (cinquenta) vagas, carga horária de 3.776 (três mil, setecentos e setenta e seis) horas e duração de 10 (dez) semestres letivos, a ser ministrado sob a responsabilidade do *Campus* da UFC em Crateús, situado na BR 226, Km 4, Crateús-CE, CEP: 63.700-000”.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as demais disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, em 1º de novembro de 2019.

**Prof. Dr. José Cândido Lustosa Bittencourt de Albuquerque**  
Reitor